



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.273 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.974 =

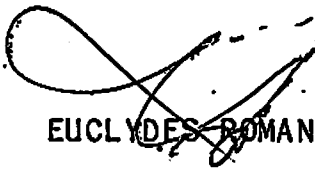
EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO -
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

ARTIGO 1º/- Fica aberto na Contadoria Municipal, um -
crédito Especial no valor de CR\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros), pa
ra pagamento da reavaliação dos lotes nºs 2 e 3 da quadra nº 19, lo-
calizados na Vila Jamil de Lima, para construção da Garagem do Expres
so de Prata.

ARTIGO 2º/- Os lotes foram declarados de Utilidade Pú -
blica, pelo Decreto nº 905 de 27 de Dezembro de 1.972, destinados a -
dar cumprimento à Lei nº 1.142 de 15 de junho de 1.972.

ARTIGO 3º/- As despesas decorrentes da presente Lei, se
rão cobertas com excesso de arrecadação do presente exercício.

ARTIGO 4º/- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação.


EUCLYDES ROMANINI

Prefeito do Município

Ato Publicado

Em ____/____/____


WALTER PAULO SABELLA

Chefe de Gabinete